PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03095/83

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 13/05/1983
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a MARIA DO CARMO RAMALHO, o terreno situado no bairro de Mae luiza, com os seguintes limites e dimensoes:

NORTE - Alberto Magno Dantas de Araujo c/34,60m
SUL - Jose Dantas de Araujo c/34,60m
LESTE - Avenida Governador Silvio Pedrosa c/13,00m
OESTE - Terreno Foreiro Municipal c/13,00m

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de maio de 1983.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Fonsêca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 18 de maio de 1983.

Marcos Formiga - Prefeito